Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls Nº ____ Rubrica

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020- I

PROCESSO nº 12784/2018

OBJETO: Aquisição de AMBULÂNCIAS, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 09 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO | O Nº 12784/18 |
|----------|---------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 12784/2018

OBJETO: Aquisição de AMBULÂNCIAS, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Subsecretaria de Atenção Básica;

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/05/2020 HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Lei nº 6729/1979 - (Renato Ferrari).

VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1- Aquisição de AMBULÂNCIAS, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos (TERMO DE REFERÊNCIA), bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de ambulâncias, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

- 4.1.2 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 4.1.3 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.4- Só poderão participar do certame o produtor (fabricante) ou o concessionário (distribuidor), conforme a Lei nº 6729/1979.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

Secretaria Municipal de Saúde



| | PROCES | SSO Nº 12784/18 |
|---|--------|-----------------|
|) | DATA : | |
| / | Fls Nº | Rubrica |

| 4.2.1-Declaradas | inidôneas | por | ato | da | Administraçã | ío Pública; |
|---------------------|-----------------------|---------------|------------|--------------|------------------|------------------|
| 4.2.2 - "Suspensas | temporariamente | de partici | oar em l | icitação e | impedidas de | contratar com a |
| Administração consi | derando o disposto | no art. 8 | 7 inciso | III da Lei | Federal nº 8.6 | 66/93. Não será |
| admitida a particip | ação de licitante s | suspenso te | emporaria | mente pela | Administração | Municipal direta |
| ou indireta. Não se | rá admitida a parti | cipação de | licitante | já incurso i | na pena do inci | so IV do art. 87 |
| da Lei 8.666/93, se | eja qual for o órgá | ío ou entid | ade que | tenha aplic | ado a reprimen | da, em qualquer |
| esfera | da | | Ad | ministração | | Pública;" |
| 4.2.3-Em | consórcio | ou | | grupo | de | empresas. |
| 4.2.4 - Não será | permitida a part | cicipação d | e licitant | es cujos (| dirigentes, gere | entes, sócios ou |
| componentes do se | eu quadro técnico | sejam ser | vidores d | lo Município | o, fundações oi | u autarquias, ou |
| que o tenham side | o nos últimos 180 |) (cento e | oitenta) | dias ante | riores à data d | deste Edital, em |
| consonância com o c | lisposto no artigo 9º | , inciso III, | da Lei Fe | deral n.º 8. | 666/93. | |

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de R\$ 153.393,34 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:
 - P.T. n.º 30.001.10.301.0087.2.316 C.D. 44.90.52.08 ; Fonte 07

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, <u>juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.</u>

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESS | O Nº 12784/18 |
|---------|---------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

- 8.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 8.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 9.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo**, sob pena de não terem condições de participar do certame;
- 9.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/ 2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 020 /2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- 9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO | Nº 12784/18 |
|----------|-------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 10.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 **(NOVENTA) dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 10.4 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.4.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.4.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.4.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESS | O Nº 12784/18 |
|---------|---------------|
| DATA : | |
| Fls N⁰ | Rubrica |

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.9 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.10 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.12 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 11.13.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.13.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Secretaria Municipal de Saúde



| | PROCESSO Nº 12784/18 | |
|---|----------------------|--|
|) | DATA: | |
| / | Fls Nº Rubrica | |

 II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO | Nº 12784/18 |
|----------|-------------|
| DATA : | |
| Fle NIº | Ruhrica |

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

- 12.4.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 12.4.6 **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.7 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.4.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.8.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

- OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 12.5.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado OU pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,conforme disposto no artigo 31,inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.</u>

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para **desempenho da atividade que esta sendo licitada**, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1-Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor

Secretaria Municipal de Saúde



| | PROCESSO Nº 12784/18 | |
|---|----------------------|--|
|) | DATA: | |
| / | Fls Nº Rubrica | |

de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (Deverá estar inserida somente no envelope "B" habilitação).

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a

Secretaria Municipal de Saúde



| | PROCESSO Nº 12784/18 | |
|---|----------------------|--|
|) | DATA: | |
| / | Fls Nº Rubrica | |

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 15.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 15.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.
- 15.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Ministério da Saúde.

- 16.1 0 objeto licitado será recebido definitivamente pela pessoa responsável pela Subsecretária **de Atenção básica.** Imediatamente após verificada conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas DE no **REFERÊNCIA-ANEXO(II)** desteedital.
- 16.2 O recebimento do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

17- DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A entrega do objeto licitado deverá ser no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - Horário de 09h00 as 17h00. 17.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e horas após comunicação. quatro) 17.3 Na entrega, os objetos licitados deverão estar com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. 17.4 - Deverão ainda fornecer o veiculo com adesivo de vinil p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e
- 17.5 Na entrega, os objetos licitados deverão estar emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 17.6 Na entrega, os objetos licitados deverão estar emplacados, devidamente registrados no DETRAN CATEGORIA OFICIAL PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442/0001-79, no endereço: Avenida Alberto Braune, 225 Centro-NovaFriburgo/RJ.

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18

DATA:

Fls Nº Rubrica

17.7 - A Fiscalização da entrega dos objetos licitados **será pelos agentes públicos designados no Termo de Referência – anexo II – subitem 17.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 18.2 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento, CONFORME DISPÕE O Decreto nº258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões estejam dentro da validade.
- 18.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.4 Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 Anexo I Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 Anexo II Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 Anexo VII Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8- Anexo VIII- Modelo de Minuta de Contrato;
- 18.9- Anexo IX Modelo de dados da empresa e do representante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por telefone: (22) 2533-1458-2525-9174 ou através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br e licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício ou na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.2 As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaoomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 19.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a



Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO Nº 12784/18 |
|----------------------|
| DATA: |
| Fls Nº Rubrica |

compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 19.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 19.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 14 de abril de 2020.



Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO N | № 12784/18 |
|------------|------------|
| DATA: | |
| Fls Nº | Rubrica |

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

| | o do Rio de Janeiro tura Municipal de | PROPOSTA DE P Processo n 12784/201 Pregão Prese n.º 020/202 | .º 18 encial | 09 – Ide Padroniza | - | o da Empre | esa ou Carimbo |
|---|---|--|---------------------------------------|--|---------------|---------------------------|---------------------|
| | Friburgo | | | | | | |
| | ome do Órgão TURA MUNICIPAL DE NOVA RGO | 05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUN CENTRO NOVA FRIBL | | 10-Banco | 11- Ag. | 12 - Nº C | /C |
| 06 - Esta proposta deverá ter os o 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela até a data da realização da Licit do dia 07/05/2020 no endereç COMISSÃO DE LICITAÇÃO. | | a Empresa e dev ação, às 14:00 | olvida horas | 13 – Declaramos inteira submissão aos termos Proposta, do Edital ou Convite e a Legislaçã vigor. / | | e a Legislação em | |
| 07 – Prazo de Entrega: | | | | 08 – Loca | | | |
| Até 60 (sessenta) dias | | | Prefeitura Municipal de Nova Friburgo | | | | |
| 14 - Item | 15 – Descrição do Objeto | | 16 U/C | 17 – Quant | 18 - Marca | 19 - Preço Unitário | 20 - Preço total |
| 01 | Veículo tipo furgoneta c/ aço ou monobloco e origi 0 km, Air-Bag p/ os cabine, Freio c/ (A.B.S. modelo do ano da cont ano posterior, adaptado de SIMPLES REMO Dianteiro;4 cilindros; O gasolina ou gasolina misturados em proporção(flex);Potência cv;Tanque de Combustív =50 L. Freios e Equipamentos Obrigató pelo CONTRAN;Cabine/Carroc chapa, c/ revestimento poliestireno, c/ fecho externo, resistentes e de fácil acionamento.Altura veículo deve ser origina pneu estepe não acondicionado no atendimento. Sist. Elétri veículo, c/ montagem de mín 60 Ah do tipo sem m volts.O Sist. elétrico dime emprego simultâneo de | nal de fábrica, ocupantes da)nas 4 rodas, ratação ou do p/ ambulância ÇÃO. Motor combustível = e/ou álcool qualquer mín de 85 el: Capac. mín Suspensão. rios exigidos eria:Portas em o interno em s interno e a aberturas de a interna do d de fábrica.O deve ser salão de co:Original do a bateria de no a anutenção, 12 ensionado p/ o todos os itens | U | 02 | | | |



ANOS NOVA FRIBURGO PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls No

Rubrica

equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal acústica Principal.Sinalização amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.

O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no 15.000 BTUs.Maca retrátil, duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.

Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno,



Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO Nº 12784/18 | |
|----------------------|--|
| DATA : | |

Rubrica

Fls No

| visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, | | | |
|--|--|-------|--|
| e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Validade da Proposta 90 (noventa) dias. | | TOTAL | |
| and the post of the series and the series and the series are the series and the series are the s | | TOTAL | |

Secretaria Municipal de Saúde



| | PROCE | SSO Nº 12784/18 |
|---|--------|-----------------|
| | DATA : | |
| 1 | Fls Nº | Rubrica |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

| 14 - Item | 15 – Descrição do Objeto | 16 U/C | 17 – Quant | 18 - Marca | 19 - Preço Unitário | 20 - Preço total |
|--------------|---|-----------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------|
| 01 | Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal | U | 02 | - | 76.696,67 | 153.393,34 |



ANOS NOVA FRIBURGO PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls N⁰

Rubrica

Principal.Sinalização acústica amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.

O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no 15.000 BTUs.Maca retrátil, duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.

Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos serem utilizados atendimento vítimas.As às paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas Acrilonitrila **Butadieno** ou Estireno auto-estinguível. ambos espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor



ANOS NOVA FRIBURGO PROCESSO Nº 12784/18

DATA:

Fls Nº Rubrica

| Validade da Proposta 90 (noventa) dias. | | TOTAL | R\$ 153.393,34 |
|--|--|-------|-------------------|
| amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | | | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1.Aquisição de AMBULÂNCIAS, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃ BÁSICA, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante: Subsecretaria de Atenção Básica;
- 1.3.**Fundamentação Legal**: Lei 8.666/93 c/c 10520/2002 Pregão Presencial.

Lei nº 6729/1979 - (Renato Ferrari).

1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. | UNID. | 2 |



ANOS NOVA FRIBURGO PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls Nº Rubrica

Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo





PROCESSO Nº 12784/18
DATA:
Fls Nº Rubrica

| p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as | |
|--|--|
| marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | |

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Termo de Compromisso nº. 33034017222124108, com recurso advindo de Transferência Voluntária Fundo a Fundo, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A presente proposição para aquisição de AMBULÂNCIAS TIPO A para a Subsecretaria de Atenção Básica justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados.
- 3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das unidades.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h:00m às 17h:00m.
- 4.3. O quantitativo exposto neste processo corresponde ao estabelecido pelo Ministério da Saúde para o cadastramento deste Município, sendo duas ambulâncias.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo máximo de 60 dias corridos, após emitida Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.





PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls Nº ____ Rubrica

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. Os veículos deverão ser entregues, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e primeira vistoria incluso no fornecimento do bem além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Deverão ainda fornecer o veiculo com adesivo de vinil p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

- 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua conseqüente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:
 - 8.1.1. Elemento de Despesa 44.90.52
 - 8.1.2. Fonte de Recurso 07 SUS



Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18

DATA:

Fls Nº Rubrica

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. ATENÇÂO BÁSICA: 30001.1030100872.316

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SÀUDE,

CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste
Termo de Referência.

10 -DO PAGAMENTO

10 pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

10.1.3. FGTS;

10.1.4. PGE- referente a Divida Ativa;

10.1.5. Municipal - referente ao ISS e Divida Ativa

10.1.6. Estadual CND - referente ao ICMS

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Publica;





PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls Nº ____ Rubrica

11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

11.4. A participação do representante legal da empresa far-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.Caberá à Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

 Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta,
 para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls N⁰

Rubrica

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o

caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos

12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;

13.4.Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de

vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da

presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 7 dias de antecedência, os motivos que

eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob

prévia análise e autorização da contratante quanto ao prazo solicitado

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Marcelo Braune Mat. 200.0417 Secretário de Saúde

24





PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls Nº Rubrica

13.11.Fornecer os veículos Zero quilômetro, no mínimo do ano 2019/2020 com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

13.12 Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.13. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (Três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.

13.14. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, adesivados conforme especificação técnica constante no subitem 2.1, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL – PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

13.15. Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica rodos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL





PROCESSO Nº 12784/18

DATA :

Fls Nº ____ Rubrica

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

18-<u>DO CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

18.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Edilson Siqueira Emerick - Mat. 29.9427 - Fiscal Titular Ariadina Heringer Figueiredo - Mat. 200.029-7 - Fiscal Substituto

- 18.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizem por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.



PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls Nº

Rubrica

20-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

20.1 - Comete infração administrativa:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - 20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Rubrica

Fls Nº

20.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21-DA RESCISÃO

- 21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer duvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente

Nova Friburgo, 27 de setembro de 2019.

Waleska Ornellas Secretaria Municipal de Saúde Matrícula: 107052



ANOS NOVA FRIBURGO

| PROCESSO | Nº 12784/18 |
|----------|-------------|
| DATA : | |
| Fls N⁰ | Rubrica |

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

| Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020 I | | | | |
|--|--------------------------|-----------|-------------------|--------|
| | | | | |
| | _, inscrito | no | CNPJ | nº |
| , por (razão social da empresa) | | | | |
| intermédio de seu representante legal, Sr(a) | | | | |
| da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _ | | DEC | LARA , par | a fins |
| do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de ju | nho de 1993, acr | escido pe | ela Lei nº 9 | .854, |
| de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoi | to anos em traba | lho notui | rno, perigo: | so ou |
| insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi | ção de aprendiz (|) | | |
| (data) | | | | |
| (representante legal) | | | | |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) | | | | |
| A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencia mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empr | | l timbrad | lo da licitar | ıte. A |
| | | | | |
| DEVER É ESTAR INSERIRA COMENTE NO ENVELORE | ND// HADTITTA | 5ã O | | |

DEVERA ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde



| PROCES | SSO Nº 12784/18 |
|----------|-----------------|
| DATA : | |
| Fls Nº _ | Rubrica |

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/20 | 20 I | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|------------------|
| | | | |
| | com | sede na | |
| (razão social da empresa) | | | |
| | , inscrita no CNPJ nº | | _, vem, por |
| (endereço) | | | |
| intermédio de seu representante legal o | (a) Sr(a) | | , portador(a) |
| da Carteira de Identidade nº | _ e do CPF nº | , em atenção ao | disposto no art. |
| 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, | declarar que cumpre ple | enamente os requisitos | exigidos para a |
| habilitação na licitação modalidade Pre | gão Presencial nº | /2020 I da Prefeito | ura Municipal de |
| Nova Friburgo. | | | |
| Declara, ademais, que não está impedio | da de participar de licitaç | ões e de contratar com | a Administração |
| Pública em razão de penalidades, nem d | e fatos impeditivos de sua | habilitação. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | (data) | | |
| | (representante legal) | | |
| Observação: | | | |

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE





| PROCESSO | Nº 12784/18 |
|----------|-------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

| Ref.: PREGÃO PI | RESENCIAL nº | /2 | 020 I | | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|-----------------|----------|-------------------|------------|--------------|---------------|
| | | | | , (raz | ão soc | ial da e | mpresa |) com s | ede na |
| | (ra | azão social | da empr | esa) (endere | ço) | | | | |
| | | | , ins | crita no CNI | PJ nº _ | | | , ve | m, por |
| (endereço) | intermédio | de | seu | represer | ntante | leg | al | o(a) | Sr(a) |
| | - | | , po | ortador(a) | da | Carteira | de | Identidad | e no |
| | e do CPF | nº | | , DECL | ARA, | sob as | penas | da Lei, | que é |
| | (M | ICRO EMP | RESA o | u EMPRESA | DE PE | QUENO | PORTE |), que cun | npre os |
| requisitos legais p | para efeito de qu | ualificação | como Mic | croempresa (| (ME) e l | Empresa | de Pequ | eno Porte | (EPP) e |
| que não se enqua | adra em nenhui | ma das hip | óteses e | lencadas no | § 4º d | o art. 3º | da Lei | Compleme | ntar no |
| 123, estando apt | a a usufruir do | s direitos d | le que tr | atam os arti | igos 42 | a 45 48 | da me | ncionada L | ei, não |
| havendo fato supe | erveniente impe | editivo da p | articipaç | ão no presen | te certa | ame, send | lo conside | erada: | |
| () MICROEMPRE | ENDEDOR INDIV | /IDUAL, con | forme no | artigo 18-A, | §1° da | Lei Compl | ementar | Federal nº | 123, de |
| 14/12/2006; | | | | | | | | | |
| () MICROEMPRESA | A, conforme Inciso | I do artigo 3º | da Lei Co | mplementar nº | 123, de | 14/12/2000 | 6; | | |
| () EMPRESA DE PE | EQUENO PORTE, | conforme Inc | ciso II do a | rtigo 3º da Lei | Complei | mentar nº 1 | 123, de 14 | 1/12/2006. | |
| Declara ainda que a | empresa está exc | luída das ved | dações cor | nstantes do §4º | do artig | o 3º da Le | i Comple | mentar nº 12 | :3, de 14 |
| de dezembro de 200 | 6. | | | | | | | | |
| () Sociedade Coop | erativa de Consur | no que tenha | am auferid | o, no ano-cale | ndário a | nterior, rec | eita bruta | até o limite | definido |
| no inciso II do caput | no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e | | | | | erados e | | | |
| não-cooperados, con | forme estabelece | o art. 34 da L | .ei 11.488/ | 07. | | | | | |
| () produtor rur | al pessoa física | e ao agric | ultor fam | niliar conceitu | uado na | a <u>Lei nº 1</u> | 1.326, | de 24 de j | ulho de |
| 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual | | | | | | | | | |
| até o limite de q | ue trata o incis | so II do ca | put do ai | rt. 3º o trata | amento | diferenc | iado a s | ser dispens | ado as |
| microempresas e | empresas de po | equeno por | te neste | processo lici | itatório | , ressalva | das as | disposições | da <u>Lei</u> |
| no 11.718, de 20 | de junho de 20 | <u>08</u> . | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | (d | ata) | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | (repr | esentant | e legal) | | | | | |

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



Secretaria Municipal de Saúde



| PR | OCESSO Nº 12784/18 |
|-----|--------------------|
| DA | ГА : |
| Fls | Nº Rubrica |

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

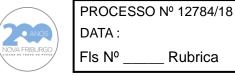
| Nova Friburgo, | de | de 2020 | | | | |
|---|--|--|---------------|-------------|-----------------------|----------|
| A Prefeitura Municipal Avenida Alberto Bra Centro – Nova Fribu | une, n.º 224 | rgo | | | | |
| Prezados Senhores, | | | | | | |
| Pela presente, fica o | redenciado o s | Sr (a) | | | , portador da | Carteira |
| | | , expedida er | | | | |
| representar a | empresa | | inscrita | no C.N. | P.J. sob | o no |
| | , na l | icitação Modalidade – PR | EGÃO Nº _ | /2020 | I a ser realiz | zada em |
| /, podendo | o para tanto p | raticar todos os atos nece | essários, esp | ecialmente: | formular of | fertas e |
| lances verbais, | negociar p | reços, declarar a in | tenção de | interpor | recursos | prestar |
| esclarecimentos, r | eceber notifi | cações e manifestar-se | sobre sua d | desistência | • | |
| • | | • | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | Atenciosamente | ? , | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | < <assir< td=""><td>natura do Representante Lo <<nome>></nome></td><td>egal da Empi</td><td>resa>></td><td></td><td></td></assir<> | natura do Representante Lo < <nome>></nome> | egal da Empi | resa>> | | |
| | | < <cargo>></cargo> | | | | |
| | | < <carimbo da="" empre<="" td=""><td>esa>></td><td></td><td></td><td></td></carimbo> | esa>> | | | |
| | | | | | | |

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

| Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020 I | |
|--|-----|
| | |
| , com sede na | |
| (razão social da empresa) | |
| , inscrita no CNPJ no, vem, por | |
| (endereço) | |
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) | |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA | AR. |
| sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e fut | ura |
| contratação poderão ser realizadas pelos e-mails, abrindo mão | de |
| notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante p | ara |
| conhecimento dos atos praticados. | |
| | |
| (data) | |
| (representante legal | |

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESS | O Nº 12784/18 |
|---------|---------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

| | Contrato | que | entre | si | firmam | 0 |
|---------------------------|----------------|--------|-----------|-------|------------|------|
| MUNICÍPIO | | | | | | |
| DE NOVA FRIBURGO e a | | | | | | |
| , tendo por objeto a | Aquisição | de Aqu | uisição d | le AM | IBULÂNCI. | AS, |
| para atender às neces: | sidades da | SUBSE | CRETAR | IA D | E ATENÇ | ŽÃΟ |
| BÁSICA, conforme condiç | ções, especifi | cações | , quanti | dades | s, exigênd | cias |
| e estimativas, estabele | cidas nos a | utos, | bem co | omo | nas dem | nais |
| cláusulas deste instrumer | nto | | | | | |

| O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. |
|---|
| Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito Municipal |
| Sr. Renato Pinheiro Bravo, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº |
| , expedida pelo, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o no, |
| doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa |
| , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n ^o , |
| inscrição estadual nº, sediada em, |
| , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato |
| representada por seu, Sr, |
| inscrito no C.P.F. /M.F. sob o no e portador de C.I. no |
| , tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão nº 020/2020 I , |
| realizado em, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls, |
| do processo administrativo nº 12784/2018 , que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da |
| CONTRATADA , sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes |
| cláusulas e condições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Aquisição de ambulância paraatender às necessidades da Subsecretária de Atenção básica, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1 O preço contratado é de R\$ ------) .
- 3.2 Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.
- 3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo

Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESSO Nº 12784/18 |
|----------------------|
| DATA: |
| Fls Nº Rubrica |

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 3.4 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 3.5 O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência acompanhado da nota fiscal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal 258 de 27 de setembro de 2018 e nº 19 de 25 de janeiro de 2019, desde que as certidões de regularidade fiscal listadas abaixo estejam em plena validade:
 - 1.1- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
 - 1.2- Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio Sede da Contratada;
 - 1.3- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - 1.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, ou seja **entrega em até 60(sessenta) dias**, após emitida a nota de empenho, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OUINTA - Dos Recursos Orcamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -------, emitida em -------.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

- 6.1 O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.
 - 6.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls Nº ____ Rubrica

8.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 – Apresentar documentação falsa;

8.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5 – Não mantiver a proposta;

8.1.6 – Cometer fraude fiscal;

8.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

8.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 – O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

8.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

8.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

8.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18 DATA:

Fls No

Rubrica

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de

Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993

constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.3 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa

causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 - O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado

pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 - Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos

termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições

dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação</u>

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

<u> CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização</u>

11- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1-. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante

da Contratante, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do

contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº.

8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

11.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os

agentes públicos abaixo informados:

Edilson Siqueira Emerick - Mat. 29.9427 - Fiscal Titular

Ariadina Heringer Figueiredo - Mat. 200.029-7 - Fiscal Substituto

11.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Marcelo Braune Mat. 200.0417 Secretário de Saúde

37



Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls Nº ____ Rubrica

defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações

12- Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento e ainda:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta,

para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2-Obriga-se a CONTRATADA a:

12.2.1-. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;





PROCESSO Nº 12784/18 DATA :

Fls Nº ____ Rubrica

12.2.2-. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens .

- 12.2.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;
- 12.2.4- Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;
- 12.2.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 12.2.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 12.2.7- Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.2.8- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 7 dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob prévia análise e autorização da contratante quanto ao prazo solicitado
- 12.2.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.10- Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não
- 12.2.11-Seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 12.2.12-Fornecer os veículos Zero quilômetro, no mínimo do ano 2019/2020 com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12784/18

DATA:

Fls Nº Rubrica

12.2.13- Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

12.2.14- Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (Três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.

12.2.15- Os veículos deverão ser entregues já emplacados, adesivados conforme especificação técnica constante no subitem 2.1, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL – PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

12.2.16- Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | | Nova Friburgo,dede |
|--------------|---------------------------------|--------------------|
| CONTRATADA | | CONTRATANTE |
| TESTEMUNHAS: | Nome CPF 2 Nome CPF | 1 |



Secretaria Municipal de Saúde



| PROCESS | SO Nº 12784/18 |
|---------|----------------|
| DATA : | |
| Fls Nº | Rubrica |

ANEXO IX

Dados da empresa e do representante.

| Nome da empresa: | |
|--|--------------------------------------|
| CNPJ: | |
| Representante: | |
| RG ou CPF: | Cel.: |
| Tel.: () | FAX.: |
| E-mail: | |
| Ass: | |
| SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTA CERTAME: | NTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO |
| DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARO JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL. | CADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME |
| DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE | |
| | |

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.